

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seu Gerente de Logística da CESAN e do Chefe de Divisão de Licitação da CESAN, respectivamente, os Srs. **GENIVALDO COTTA** e **LEANDRO REZENDE DE ABREU**, e a empresa **ANGOLINI & ANGOLINI LTDA**, com sede à Rodovia SP 135, KM 4.5, S/Nº, Cep 13.450-000, Caiubi, Santa Bárbara d'Oeste – SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.829.653/0001-53, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. **RONALDO ROCHA DA SILVA**, portador da RG. Nº 1.121.649 – SSP/ES e do CPF nº 838.601.508-04, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 103-2011-00270, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
 - a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 144/2011 e seus anexos;
 - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 06/09/2011 e seus anexos.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes do presente **CONTRATO**, provêm de receita própria da **CESAN**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

LOTE 01: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais).

3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

000147

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória -ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.
- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.

- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.
- 9.6 Entregar os **BENS** à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos **MATERIAIS**, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Fornecer materiais novos não podendo ser reaproveitados ou reutilizados apresentando condições plenas de utilização e obedecendo às normas citadas nas especificações.
- 9.8 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos **BENS** fornecidos.
- 9.9 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
 - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
 - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do **BEM**.
 - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **DIVISÃO DE SUPRIMENTOS (R-DSU)** da **CESAN**.

- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresse acordo, observada a legislação vigente.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

000150

- 15.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 01 (um) ano, admitindo-se, entretanto, o reajustamento mediante autorização legislativa pertinente. Na oportunidade, serão utilizados, para efeito de reajustamento, os índices setoriais compatíveis com o objeto licitado, utilizando-se a seguinte fórmula:

$$R = V_f \times [(M1 - M0) \times]$$

M0

Sendo:

R = Valor do reajustamento procurado.

Vf = Valor da nota fiscal a preços iniciais do contrato (P0).

M = Índice da coluna 21 – (Índice de Obras Hidrelétricas - Produtos de Ferro Fundido).

Índice com indicador "1" = Relativo ao mês anterior ao da concessão do reajustamento.

Índice com indicador "0" = Relativo ao mês anterior ao da apresentação da proposta à CESAN.

- Os índices acima serão retirados da Revista Conjuntura Econômica editada pela Fundação Getúlio Vargas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 31.10.11



GENIVALDO COTTA
GERENTE DE LOGÍSTICA DA CESAN
CPF Nº 707.851.637-00



LEANDRO REZENDE DE ABREU
CHEFE DA DIVISÃO DE LICITAÇÃO DA CESAN
CPF Nº 098.681.527-63



RONALDO ROCHA DA SILVA
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA
CPF Nº 838.601.508-04

TESTEMUNHAS:

1ª

2ª

PMES, conforme descrito no Anexo I do Edital de Registro de Preço nº 003/2011.

Valor: R\$ 15.946,00 (Quinze Mil, Novecentos e Quarenta e Seis Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Atividade 2750, Fonte 0101, PI 2750F0099; Natureza de Despesa 4.4.90.52.12 do orçamento da PMES para o exercício de 2011.

Vitória, 21 de julho de 2011.

ANSELMO LIMA
 CEL PM-COMAND. GERAL DA PMES
Protocolo 76132

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 125/2011

Ata de Registro de Preços nº 249/2010-SESA
 Processo nº 52236552
 Pregão Eletrônico nº 128-10

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Lote 06

Item 1 - Quantitativo: 400 FR - Valor Unitário: R\$ 67,11;

Lote 11

Item 1 - Quantitativo: 5.000 COMP - Valor Unitário: R\$ 0,02;

Lote 32

Item 1 - Quantitativo: 10 FR - Valor Unitário: R\$ 0,733;

Valor Total: R\$ 26.951,33

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 Fonte 0135000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2011

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
 Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 75965

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 123/2011

Ata de Registro de Preços nº 280/2011-HSL
 Processo nº 55280200
 Pregão Eletrônico nº 061-11

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: WEBMED SOLUÇÕES EM SAÚDE LTDA.

Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar.

Lote 01

Item 1 - Quantitativo: 800 UND - Valor Unitário: R\$ 6,34;

Valor Total: R\$ 5.072,00

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.11 Fonte 0135000000 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

Vitória/ES, 25 de outubro de 2011

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
 Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 75961

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 112/2011

Ata de Registro de Preços nº 220/2010-SESA
 Processo nº 51618583
 Pregão Eletrônico nº 122-10 - GETA

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Lote 22

Item 1 - Quantitativo: 1.900 F/A - Valor Unitário: R\$ 0,982;

Lote 24

Item 1 - Quantitativo: 2.700 F/A - Valor Unitário: R\$ 1,038;

Lote 32

Item 1 - Quantitativo: 20.000 AMP - Valor Unitário: R\$ 0,2183;

Valor Total: R\$ 9.034,40

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 Fonte 0135000001 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2011

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
 Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 75964

RESUMO DA ORDEM DE FORNECIMENTO nº 122/2011

Ata de Registro de Preços nº 249/2010-SESA
 Processo nº 55372880
 Pregão Eletrônico nº 128-10 - GETA

Contratante: DIRETORIA DE SAÚDE DA POLÍCIA MILITAR DO ESPÍRITO SANTO

Contratada: MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PROD. FARMACÊUTICOS HOSPITALARES LTDA.

Objeto: Aquisição de Medicamentos.

Lote 36

Item 1 - Quantitativo: 2.000 COMP - Valor Unitário: R\$ 0,1049;

Valor Total: R\$ 209,80

Dotação Orçamentária:

Atividade 45105.103020009.2771, Elemento de Despesa 3.3.90.30.09 Fonte 0135000001 do orçamento do órgão requisitante para o exercício de 2011.

Vitória/ES, 26 de outubro de 2011

Cel. PM Jorgean Grego Gonçalves
 Diretor de Saúde da PMES
Protocolo 75963

SECRETARIA DE ESTADO DO SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB -

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB, torna público que realizará, por meio do processo nº 55432476, adesão à Ata de Registro de Preços nº 039/2011, pregão eletrônico nº 032/2011, processo nº 16481/2011, gerenciada pelo Ministério Público do Estado do Espírito Santo.

Contratada: SUPRISERVICE Informática Ltda-EPP.

Objeto Contratual: Aquisição de material permanente (equipamento de informática).

Valor Total da adesão:

R\$ 37.350,00

Dotação Orçamentária:

PT: 36101.1512208002.530; Elemento de Despesa: 449052.00.

Vitória/ES, 31 de outubro de 2011.

IRANILSON CASADO PONTES
 Secretário de Estado - SEDURB
Protocolo 76324

Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

RESUMO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS P-CAJ AS00422011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

CONTRATADO: MANOEL NASCIMENTO ROCHA

OBJETO: Serviços de consultoria e assistência técnica pericial na área de medicina nos autos da Ação de Indenização nº 054.11.000762-9. Valor Contratado: R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Prazo: 6 (seis) meses.

REF.: Processo nº

802.2011.00811

Vitória, 01 de novembro de 2011

NEIVALDO BRAGATO
 Diretor Presidente da CESAN
Protocolo 76193

RESUMO DOS CONTRATOS Nº 214/2011 E 215/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: Aquisição de TUBOS DE PVC, PARA USO DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO DA CESAN.

CONTRATADA: MEXICHEM BRASIL INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA.

LOTE 01

VALOR: R\$ 146.998,08 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e noventa e oito reais e oito centavos).

CONTRATADA: TIGRE S/A - TUBOS E CONEXÕES.

LOTE 02

VALOR: R\$ 8.919,96 (oito mil, novecentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL: 30 (trinta) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 129/2011.

Protocolo: 851-2010-00231

Serra, 01 de novembro de 2011.

Neivaldo Bragato
 Diretor Presidente
Protocolo 76190

RESUMO DO CONTRATO Nº 240/2011

CONTRATANTE: Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN.

OBJETO: CONEXÕES DE FERRO FUNDIDO, PARA REPOSIÇÃO DO ESTOQUE DA CESAN.

CONTRATADA: ANGOLINI & ANGOLINI LTDA.

LOTE 01:

VALOR: R\$ 5.840,00 (cinco mil, oitocentos e quarenta reais). **PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

FONTE DE RECURSOS: Receita Própria da CESAN.

REF: Pregão Eletrônico nº 144/2011.

Protocolo: 103-2011-00270

Serra, 01 de novembro de 2011.

Genivaldo Cotta
 Gerente de Logística
Protocolo 76187

EDITAL DE LEILÃO

A Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN, estabelecida à Av. Governador Bley, 186, 3º. Pavimento, nesta capital, faz saber a quem interessar possa e deste Edital tomar conhecimento, que venderá em público leilão, no dia 24/11/2011, no Auditório do HOTEL PARADISE VITÓRIA - Av. Adalberto Simão Nader, 235 - Mata da Praia - Vitória-ES - 29.066-370 - às 14:00 h, materiais em geral, equipamentos diversos, sucatas e